



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.495

Aos vinte e um dias mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente justificadamente o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.494, de 14.08.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Representação para Perda da Graduação nº 0090027-25.2019.9.21.0000

Representante: Ministério Público

Representado: 2º Sgt. RR Everton Fernandes Silva

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de prescrição, no mérito, sem divergência de votos, rejeita a presente representação.

Apelação Criminal nº 1000588-48.2017.9.21.0002

Apelante: Ministério Público

Apelados: 2º Sgt. RR Marco Antônio Ferreira dos Santos e Sd. Tiago Figueiró Cesar

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo ministerial, mantendo a absolvição dos réus com fundamentos diversos, quais sejam, na letra 'c' do art. 439 do CPPM em relação ao 2º Sgt. RR Marco Antônio Ferreira dos Santos e, na letra 'b' do mesmo artigo em relação ao Sd. Tiago Figueiró Cesar, cuja ação se julga ter cometido infração disciplinar e pelo que deve ser oficializada a autoridade administrativa para que tome as providências cabíveis ao caso.

***Habeas Corpus* nº 0090026-40.2019.9.21.0000**

Impetrantes: Dras. Marceane Gehlen e Caroline Pimel Andreola

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Paciente: Júlio Cristiano Santos da Rosa

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, não conhece do presente *habeas corpus*.

***Correição Parcial* nº 0090039-39.2019.9.21.0000**

Requerente: Desembargador Militar Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 2ª Auditoria das JME

Interessado: Sd. Vagner Alex Faria Martins

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial.

***Representação para Perda da Graduação* nº 0090038-54.2019.9.21.0000**

Representante: Ministério Público

Representado: Sd. Tiago da Silva Menezes

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, as preliminares suscitadas pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, acolhe a representação para determinar a perda da graduação do representado, com a consequente exclusão da Brigada Militar.

Apelação Criminal nº 1000137-86.2018.9.21.0002

Apelantes: Sds. Demétrio Luiz Deporte Porto e Jorge Paulo Gonçalves Júnior

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento aos apelos defensivos.

Embargos Infringentes Crime nº 0090010-86.2019.9.21.0000

Embargante: Ministério Público

Embargado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: 1º Sgt. Jair José Kohls

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeita os embargos infringentes crime, vencido o Desembargador-Relator, que os acolhia para deferir a correição parcial. Lavra o acórdão o Desembargador-Revisor. Deu-se por impedida a Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000176-51.2016.9.21.0003

Embargantes: Sds. Cezar Antônio Weiss e Leandro Joel Mate

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, não conhece dos embargos declaratórios, restando prejudicado o prequestionamento.

Apelação Cível nº 0800002-92.2017.9.21.0002

Apelante: Sd. Luciano Martins Rodrigues

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após ter votado a Desembargadora-Relatora, que dava parcial provimento a este Recurso de Apelação para, afastando o pleito de indenização por dano moral, declarar nula a decisão proferida nos autos do PAD nº 3348/PADM/19ºBPM/2015. Consequentemente, determina a imediata reintegração do apelante às fileiras da Corporação, com todas as consequências disto decorrente. Assinala, no entanto, que todos os efeitos desta decisão terão

como marco inicial a data de ingresso da medida judicial, tendo em vista que entre a data de publicação do ato de exclusão e o ajuizamento da ação, transcorreram vários meses, pediu vista dos autos o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, reservando-se os demais Desembargadores Militares para votarem na próxima sessão.

***Habeas Corpus* nº 0090041-09.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Rafael Lerdum Cardoso Figueiró

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Paciente: 3º Sgt. Flávio Dinis Moreira Gonçalves

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, denega a ordem de *habeas corpus*.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno deliberou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 9.2019.0700.001418-6

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Viagem Desembargador Militar

Requerente: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno, sem divergência de votos, autoriza a participação, sem ônus para o Estado, do Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum na Reunião da Associação dos Magistrados Brasileiros, na qual é membro representante da Região Sul, que será realizada nos dias 10 e 11 de setembro, em Brasília/DF.

SEI nº 9.2019.0700.001432-1

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Sessão Solene

Decisão: O Tribunal aprova, sem divergência de votos, a realização de Sessão Solene em homenagem à Liga de Defesa Nacional no dia 4 de setembro de 2019 nesta Corte.

SEI nº 9.2019.0700.001433-0

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Viagem Desembargador Militar

Requerente: Presidente Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno autoriza, à unanimidade, a participação do Presidente, Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, para participar, com ônus, como mediador no seminário “Desafios Contemporâneos e Perspectivas para Aplicação do Direito Penal Militar”, que será realizado no Auditório da Escola de Formação de Sargentos da Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no dia 12 de setembro de 2019.

SEI nº 9.2019.0700.001426-7

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Exposição da TIC

Decisão: O Pleno tomou conhecimento, por meio de uma exposição feita pelo Coordenador de TIC, do conjunto de relatórios estatísticos disponíveis referente ao andamento processual dos feitos no processo judicial eletrônico (eproc).

SEI nº 9.2019.0700.001439-9

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Outorga da Medalha de 170 anos JME ao Governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, aprova a outorga da Medalha de 170 anos JME ao Governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente